

REVOGADA



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021 , de 14 de dezembro de 2021.

Reúne e avoca, transitoriamente, as atribuições e competências que específica, com o objetivo de racionalizar, padronizar e agilizar a digitalização dos serviços públicos prestados pelo DETRAN-SP.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no uso d competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e nas alíneas "b" e "f", do inciso I, do artigo 10, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013,

Considerando que das 645 unidades de atendimento desta Autarquia em todos os Municípios do Estado, 96 unidades encontram-se com atendimento gerido e integrado ao Poupatempo;

Considerando que outras 122 unidades encontram-se em fase de integração ao Poupatempo;

Considerando que se estima concluir a integração dos serviços do DETRAN-SP relacionados ao atendimento do público ao Poupatempo até o final de 2022;

Considerando ser necessário reunir-se, transitoriamente, sob a Presidência desta Autarquia, equipe dedicada e capacitada à realização das diferentes atividades, revisão e padronização de processos, procedimentos, documentos, formulários e controles, para possibilitar a digitalização dos serviços; e

Considerando as implicações decorrentes dos processos de digitalização e de integração com o modelo atual do exercício das atribuições legais do DETRAN-SP relacionadas às atividades de planejamento, coordenação, execução e fiscalização,

Expede a seguinte Portaria:

Classif. documental	001.01.01.001
---------------------	---------------



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

Art. 1º - Ficam reunidas na Presidência do DETRAN-SP, e avocadas, por 90 (noventa) dias, as seguintes atribuições estabelecidas no Regulamento aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013:

I - no que se refere a atividades credenciadas, as de que tratam os incisos II, VIII e IX do artigo 48;

II - as de que tratam os incisos I a VII do artigo 50;

III - no que se refere a atividades credenciadas, as de que tratam os incisos I, III e IV do artigo 52;

IV - as de que tratam os incisos I a VI do artigo 54;

V - a de que trata a alínea “b” do inciso IV do artigo 56;

VI - a de que trata a alínea “e” do inciso III do artigo 57;

VII - as de que tratam o inciso II e o item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 59.

Art. 2º - Ficam reunidas na Presidência do DETRAN-SP, e avocadas, por 90 (noventa) dias, as seguintes competências estabelecidas no Regulamento DETRAN-SP aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013:

I - as de que tratam os incisos II e III do artigo 98;

II - as de que trata o inciso II do artigo 99;

III - a de que trata o inciso III do artigo 101.

Art. 3º - Ficam designados para responder pelo expediente relativo às atribuições e competências de que tratam os artigos 1º e 2º desta Portaria os seguintes servidores:

I - Dolores Maria dos Santos, R.G. nº 5 980 886, Assessor de Gabinete;

II - Luiz Carlos Quadrelli, R.G. nº 6.142.496-1, Assessor de Gabinete.

§ 1º - O servidor designado no inciso I deste artigo responderá pelo expediente:



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

I – referente às atribuições relacionadas à fiscalização das atividades credenciadas referidas no art. 1º, I, desta portaria;

II – referentes às atribuições relacionadas ao art. 1º, II, desta portaria, as constantes das alíneas “c”, “e”, “f” e “g” do inciso VI, e da alínea “e” do inciso VII, ambos do artigo 50 do Regulamento do DETRAN-SP;

III – referentes às atribuições relacionadas ao art. 1º, IV, desta portaria, às constantes das alíneas “b”, “d” e “f” do inciso V, e da alínea “b” do inciso VI, ambos do artigo 54 do Regulamento do DETRAN-SP;

IV – referente às atribuições relacionadas ao art. 1º, VI, desta portaria, às constantes da alínea “e” do inciso III, no que se refere à fiscalização, do artigo 57 do Regulamento do DETRAN-SP;

V – referente às atribuições relacionadas ao art. 1º, VII, desta portaria.

§ 2º - O servidor designado no inciso II deste artigo responderá pelo expediente:

I – referente às atribuições relacionadas à coordenação e ao apoio das atividades credenciadas referidas no art. 1º, I, desta portaria;

II - referente às atribuições relacionadas ao art. 1º, II, desta portaria, as constantes dos incisos III, IV e V e das alíneas “a”, “b”, “d” e “h” do inciso VI e das alíneas “a”, “b”, “c” e “f” do inciso VII, todos do artigo 50 do Regulamento do DETRAN-SP;

III - referente às atribuições relacionadas ao art. 1º, III, desta portaria;

IV – referente às atribuições relacionadas ao art. 1º, IV, desta portaria, as constantes dos incisos III e IV, e das alíneas “a” e “c” do inciso V e da alínea “a” do inciso VI, todos do artigo 54 do Regulamento do DETRAN-SP;

V – referente às atribuições relacionadas ao art. 1º, V, desta portaria;

VI – referente às atribuições relacionadas ao art. 1º, VI, desta portaria, as constantes da alínea “e” do inciso III do artigo 57 do Regulamento do DETRAN-SP no que se refere a credenciar e controlar;

VII – referente às atribuições relacionadas ao art. 2º desta portaria.



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

§ 3º - Os servidores designados neste artigo responderão, em comum, pelo expediente:

I - referentes às atribuições constantes dos incisos VIII e IX do artigo 48 do Regulamento do DETRAN-SP no que se refere a credenciados;

II - referentes às atribuições constantes dos incisos I e II, e da alínea “d” do inciso VII, do artigo 50 do Regulamento do DETRAN-SP;

III - referentes às atribuições constantes dos incisos I e II, e da alínea “e” do inciso V e das alíneas “c” e “d” do inciso VI do artigo 54 do Regulamento do DETRAN-SP.

Art. 4º - O servidor designado no art. 3º, I, desta portaria, responderá pelo expediente referente às atribuições relacionadas:

I – ao artigo 7º da Portaria DETRAN-SP nº 1.215, de 24 de junho de 2014, sem prejuízo das atribuições da Diretoria de Veículos e da Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização;

II - ao parágrafo único do artigo 14 e ao artigo 46 da Portaria DETRAN-SP nº 557, de 29 de dezembro de 2015;

III - ao artigo 45 da Portaria do DETRAN-SP nº 101, de 26 de fevereiro de 2016;

IV - ao artigo 29 da Portaria DETRAN-SP nº 70, de 13 de março de 2017;

V - ao artigo 4º da Portaria DETRAN-SP nº 68, de 24 de março de 2017;

VI - ao item 2, letra “c”, do Anexo I da Portaria DETRAN-SP nº 69, de 24 de março de 2017;

VII - ao parágrafo único do artigo 5º da Portaria DETRAN-SP nº 188, de 20 de setembro de 2018;

VIII - ao artigo 4º da Portaria DETRAN-SP nº 148, de 19 de junho de 2020;

IX - ao artigo 8º da Portaria DETRAN-SP nº 162, de 14 de agosto de 2020;

X - ao artigo 17 e ao artigo 18, II, da Portaria DETRAN-SP nº 151, de 28 de setembro de 2021.



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

Artigo 5º - O servidor designado no art. 3º, II, desta portaria, responderá pelo expediente referente às atribuições relacionadas:

I - ao artigo 7º da Portaria DETRAN-SP nº 231 de 15 de maio de 2015;

II - ao artigo 7º, ao artigo 13, ao artigo 17, §2º, ao artigo 18, ao artigo 19 e ao artigo 34 da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 16 de novembro de 2015;

III - ao artigo 6º, ao artigo 12, ao artigo 16, ao artigo 20, ao artigo 21, ao artigo 22, ao artigo 38, § 2º e § 3º, ao artigo 43, § 1º, ao artigo 44 e ao artigo 45 da Portaria DETRAN-SP nº 557, de 29 de dezembro de 2015;

IV - ao “caput” do artigo 54, ao artigo 56, §1º, ao artigo 65 e ao artigo 67 da Portaria do DETRAN-SP nº 101, de 26 de fevereiro de 2016;

V - ao artigo 7º, ao artigo 9º, ao artigo 11, ao artigo 12 e ao artigo 13 da Portaria DETRAN-SP nº 465, de 16 de novembro de 2016;

VI - ao artigo 1º, ao artigo 12, ao artigo 19, §1º e §3º, ao artigo 24, ao artigo 27, ao artigo 39, §6º, ao artigo 48, ao artigo 50, I, II e III, ao artigo 51, II, ao “caput” do artigo 54 e ao artigo 60 da Portaria DETRAN-SP nº 70, de 13 de março de 2017;

VII - ao artigo 8º, ao artigo 10, ao artigo 11, ao artigo 12, ao artigo 14, ao artigo 23, §3º, ao artigo 37, ao artigo 52 e ao artigo 57 da Portaria DETRAN-SP nº 68, de 24 de março de 2017;

VIII - ao “caput” e o § 1º do artigo 5º, ao artigo 10, §2º, e ao artigo 11, §3º, da Portaria DETRAN-SP nº 69, de 24 de março de 2017;

IX - ao artigo 24, ao artigo 25, ao artigo 28, §4º, ao artigo 40, ao artigo 43, IV, e ao artigo 45 da Portaria DETRAN-SP nº 188, de 20 de setembro de 2018;

X - ao artigo 2º, ao artigo 8º e ao artigo 9º da Portaria DETRAN-SP nº 148, de 19 de junho de 2020;

XI - ao artigo 4º, ao artigo 5º e ao artigo 7º da Portaria DETRAN-SP nº 162, de 14 de agosto de 2020;

XII - ao artigo 3º, ao artigo 8º e ao artigo 12 da Portaria DETRAN-SP nº 76, de 23 de março de 2021;



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

XIII - ao artigo 10, ao artigo 11, §3º, ao artigo 12, parágrafo único, ao artigo 14, ao artigo 15, ao artigo 16 e ao artigo 18, I, da Portaria DETRAN-SP nº 151, de 28 de setembro de 2021.

Art. 6º - Ficam convocados os servidores abaixo indicados para exercerem suas funções junto ao Gabinete da Presidência, por 90 (noventa) dias:

I - Agentes Estaduais de Trânsito:

- a) André Pereira Duarte, RG nº 24.656.943-8;
- b) Antônio Amaral Altenfelder Silva, RG nº 14.854.971-8;
- c) Claudinei João Dias, RG nº 42.550.774-9;
- d) Daniela Ikeuti, RG nº 32.813.905-1;
- e) Felipe Ferreira de Castro, RG nº 33.264.393-1;
- f) Fernanda de Cássia Santos Viudes, RG nº 27.450.649-X;
- g) Fernando Nazario dos Santos, RG nº 22.660.590-5;
- h) Gabriela Abreu Duarte, RG nº 47.909.022-1;
- i) Jose Helohito de Miranda Junior, RG nº 35.170.315-9;
- j) Lucas Cacciatori, RG nº 44.937.194-3;
- k) Luís Henrique Prado Cortês da Silva, RG nº 43.181.360-7;
- l) Nilton Sergio Goncalves da Rosa, RG nº 32.569.985-9;
- m) Rafael Falcochio Hernandez, RG nº 32.383.227-1;
- n) Roberto Kremer Soriani, RG nº 9.211.457-X;



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

- o)** Sidneia Amigo Fiore, RG nº 17.159.935-4;

- p)** Silvio Brandao Machado Chelli, RG nº 16.301.849-2;

- q)** Tiago Santos da Silva Ribeiro, RG nº 46.325.793-5;

- r)** Vinicius da Silva Rosa, RG nº 37.193.952-5;

- II** - Assistente Técnico de Trânsito, Nathalia Ottoboni Reis, RG nº 50.270.755-0;

- III** - Oficiais Administrativos:
 - a)** Alessandra Borges de Freitas, RG nº 25.746.375-6;

 - b)** Ariane Lima Ribeiro Santana, RG nº 45.849.909-2;

 - c)** Cristina Dias Theodoro Silva, RG nº 22.923.369-7;

 - d)** Davi Matheos Ribeiro, RG nº 44.225.344-8;

 - e)** Elizanete Pinheiro Rodrigues Soares, RG nº 30.676.878-1;

 - f)** Fabio Ferruglio, RG nº 7.664.681-6;

 - g)** Gerson do Nascimento, RG nº 14.939.684-3;

 - h)** Joelma Maria Braga da Silva, RG nº 22.966.573;

 - i)** Johnny Cardoso de Souza, RG nº 17.912.265-4;

 - j)** Luciano Caparoz Martins, RG nº 28.673.081-9;

 - l)** Marcia dos Santos, RG nº 18.126.409-2;

 - m)** Maria Emilia Gomes Manzolini, RG nº 22.287.364;

 - n)** Mylena dos Santos Fernandes Sousa, RG nº 28.883.135-4;



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

o) Paulo Ferreira dos Santos, RG nº 42.529.169-8;

p) Ricardo Antônio Rubia dos Santos, RG nº 40.767.313-1;

q) Ricardo Hiroshi Ishida, RG nº 3.852.007;

r) Solange de Oliveira Felizberto, RG nº 19.675.181-0;

s) Vanilda Rosa Dias Franco, RG nº 27.039.184-8;

IV - Oficial Estadual de Trânsito, Alexandro Antônio Palma, RG nº 26.379.311-4.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

Ernesto Mascellani Neto
Diretor Presidente
Presidência

